

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017- ACQUA

Visando comunicação futura entre o Instituto Acqua e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Contratação de Serviços do Instituto Acqua, através do e-mail: ccs@institutoacqua.org.br ou pessoalmente. A não remessa do recibo exime a Comissão de Contratação de Serviços de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PESSOA JURÍDICA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA PJ: _____._____._____/_____-__

TELEFONE(S): _____

FAX: _____ E-MAIL: _____

PESSOA DE CONTATO: _____

CELULAR DA PESSOA DE CONTATO: _____

TELEFONE/FAX: _____

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Recebi do Instituto Acqua, cópia do Edital do Credenciamento nº. 001/2017, cujo envelope contendo a PROPOSTA e HABILITAÇÃO será recebido pela Comissão de Contratação de Serviços- CCS, do Instituto Acqua no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, das 8h às 11:00h e das 14h às 17:00h, conforme endereço indicado no Edital.

São Luis, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017- ACQUA

EMPRESA

CNPJ

Razão social

Nome fantasia

Inscrição estadual

Inscrição municipal

Data da criação

ENDEREÇO COMPLETO:

Bairro

Município

UF

CEP

Telefone

Celular

Fax

E-mail

Vimos manifestar interesse em nossa participação no Credenciamento nº 01/2017-ACQUA, em conformidade com o Edital divulgado pelo INSTITUTO ACQUA e juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada, em envelope lacrado:

_____ de _____ de _____.

Local/Data

[Nome e assinatura do proponente ou representante legal]

[Com identificação completa]

Recebido: _____

Data: _____

Hora: _____

Assinatura/carimbo- ACQUA

MINUTA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017- ACQUA

O Instituto Acqua, mediante o Presidente da Comissão de Contratação de Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para o Hospital Macrorregional Dr. Jackson Lago na cidade de Pinheiro-MA, gerido pelo INSTITUTO ACQUA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O processo de compra de serviços reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

A entrega dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de habilitação para o Credenciamento do objeto deste Edital e seus Anexos, deverá ser feita na Av. Prof. Carlos Cunha, Sala 1401, 14º andar – Ed. Medical Jaracaty, São Luis-MA, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para o Hospital Macrorregional Dr. Jackson Lago na cidade de Pinheiro-MA, administrado pelo Instituto Acqua, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste edital e no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Valor mensal deste Credenciamento está fixado conforme cada lote de serviço/especialidade:

LOTE 01	ANESTESIOLOGIA	R\$ 115.000,00
LOTE 02	CARDIOLOGIA	R\$ 13.900,00
LOTE 03	CIRURGIA GERAL	R\$ 175.000,00
LOTE 04	CLÍNICA MÉDICA	R\$ 93.980,00
LOTE 05	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 90.000,00
LOTE 06	INTENSIVISTA	R\$ 104.660,00
LOTE 07	NEUROCLÍNICA	R\$ 42.000,00
LOTE 08	ORTOPEDIA	R\$ 182.980,00
LOTE 09	PEDIATRIA	R\$ 94.660,00
LOTE 10	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 55.000,00
LOTE 11	MAMOGRAFIA E MASTOLOGIA	R\$ 30.000,00
LOTE 12	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 30.000,00

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não serão admitidos à participação:

- a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Servidor ou colaboradores vinculados ao Instituto Acqua;
- d) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá, motivadamente, impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelopes;
- 3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser entregue diretamente na Av. Prof. Carlos Cunha, Sala 1401, 14º andar – Ed. Medical Jaracaty, São Luis-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h30 às 11h00 e de 14h30 às 17h00.
- 3.3. Ocorrendo impugnação, a CCS deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de seu recebimento tempestivo, o pedido citado no subitem anterior;
- 3.4. Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão do credenciamento será suspenso, devendo o Instituto Acqua estabelecer nova data para realização do certame;
- 3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a CCS, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.6. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.
- 3.7. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas e a data final par a entrega dos envelopes, será suspensa e designada nova data para a realização da entrega dos mesmos, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 3.8. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Av. Prof. Carlos Cunha, Sala 1401, 14º andar – Ed. Medical Jaracaty, São Luis-MA, no horário de expediente, ou através do e-mail ccs@institutoacqua.org.br.
- 3.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a CCS do Instituto Acqua.
- 3.10. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à CCS do Instituto Acqua.
- 3.11. A entrega dos documentos e das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços serão abertos na presença dos participantes, no dia 30/06/2017 a partir de 08:00hs, devendo ser entregues em envelopes separados, devidamente fechado e rubricado no fecho e, opacos, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - CCS/ACQUA
RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - CCS/ACQUA
RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão considerados os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços apresentados por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

4.4. A PROPOSTA DE PREÇOS, assim como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após abertos os envelopes, serão juntados aos autos do Processo Seletivo, não podendo dele ser retirados.

4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.6 No ato da entrega dos envelopes, a CCS entregará ao participante cópia do protocolo de entrega da documentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital;

5.2. A participação, no presente credenciamento, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, conforme os documentos a seguir indicados:

5.2.1. Pessoa Jurídica:

5.2.1.1. A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com suas respectivas alterações;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada da empresa, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão);
 - c.1) O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, bem como as sociedades simples, quando o exercício da função não se constituir em elemento de empresa, estão dispensados de apresentar a citada certidão da JUCEMA;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.1.2. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do participante;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís - MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- c) Comprovação de situação regular perante a Seguridade Social - INSS, feita preferencialmente por meio da apresentação da CND -Certidão Negativa de Débitos;
- d) Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, feita preferencialmente por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) A Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme

Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.1.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.2.1.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- b) Indicação do Responsável Técnico (Diretor Clínico), com registro no CRM;
- c) Cópia autenticada do Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

5.2.2. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do ANEXO V.

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CCS do Instituto Acqua, sendo, neste caso, com antecedência de até 02 (dois) dias da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confirmação.

5.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O interessado deverá apresentar sua proposta de preços de acordo com o modelo apresentado no Anexo II, cujos valores serão os estabelecidos no Descritivo das Exigências para Contratação, constante no Anexo I, acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do Anexo IV, ou modelo próprio da participante desde que contenha todas as informações solicitadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Comissão neste processo, poderá o participante, na forma art.109 da Lei nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, oferecer razões de recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de divulgação do resultado.

7.2. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à CCS e entregues diretamente na Av. Prof. Carlos Cunha, Sala 1401,14º andar – Ed.Medical Jaracaty, São Luis-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h30 às 11h00 e 14h30 às 17h00;

7.3. O recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da DIRETORIA do Instituto Acqua, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Av. Prof. Carlos Cunha, Sala 1401,14º andar – Ed.Medical Jaracaty, São Luis-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h30 às 11h00 e 14h30 às 17h00;

7.6. Não serão conhecidos os pedidos de recursos e contrarrazões interpostos por e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

7.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Instituto Acqua poderá homologar este processo seletivo, cabendo ao Instituto Acqua o credenciamento de que trata o presente Edital.

8. DAS FASES DO PROCEDIMENTO SELETIVO:

8.1. O procedimento Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital (dia 16/06/2017);
- b) Recebimento das propostas e documentos de habilitação e credenciamento (19/06/2017 a 28/06/2017);
- c) Análise das propostas e documentos de habilitação (30/06/2017);

- c.1) Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado levando-se em consideração aquele(a) que comprovar, na abertura dos envelopes, maior quantidade de títulos ou residência médica na área específica para o lote;
- c.2) Se persistir o empate, proceder-se-á ao sorteio para definição da classificação dos credenciados, oportunidade em que será marcada nova sessão para realização do sorteio, divulgada pelos mesmos meios de divulgação deste Edital;
- d) Divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos do Edital (30/06/2017);
- e) Homologação do resultado final (07/07/2017).

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela Comissão de Contratação de Serviços - CCS do Instituto Acqua.
- 9.2. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A proposta de credenciamento será adjudicada pela Comissão de Contratação de Serviços - CCS/ACQUA e homologada pela Autoridade Superior, sendo exigido, no momento da assinatura do Contrato, a Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA.
- 10.2. O credenciamento fica condicionado à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pelo Instituto Acqua ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 10.2.1. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. Estará automaticamente descredenciado aquele que:

a) Não cumprir suas obrigações trabalhistas, previdenciárias bem como, de algumas das obrigações estatutárias que puderem prejudicar o interesse do Instituto Acqua;

b) Entrar em processo de falência;

c) Não cumprir quaisquer das regras estabelecidas neste Edital, bem como as condições apresentadas quando da apresentação da proposta.

11.4. Se o descredenciamento do Credenciado provocar prejuízos de qualquer natureza aos direitos e interesses do Instituto Acqua, promoverá esta a responsabilidade do Credenciado, visando o respectivo ressarcimento.

11.5. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

12. DO CADASTRAMENTO E VIGÊNCIA DO CADASTRO:

12.1. O Termo de Credenciamento a ser firmado em decorrência deste Processo Seletivo terá prazo de vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

13. DA RESPONSABILIDADE:

13.1. O credenciado assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Edital, assim como pela execução plena e satisfatória dos

serviços e/ou venda dos produtos, respondendo perante o Instituto Acqua e terceiros pelos danos porventura resultantes desta realização.

13.2. As licenças para a realização do serviço, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da Credenciada.

14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

d) Suspensão temporária de contratar com a INSTITUTO ACQUA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.2. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos ITENS “a” do 14.1., “d” do 14.1. e “e” 14.1., poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos ITENS “b”14.1. ou “c” do 14.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

14.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da INSTITUTO ACQUA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto deste Processo correrá à conta dos recursos repassados em face do Contrato de Gestão nº08/2015/SES, processo nº 272.944/2016/SES, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão e o Instituto Acqua.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da participante, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro do Instituto Acqua, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá:

16.3.1. Revogar o Processo Seletivo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3.2. Anular o Processo Seletivo por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de

anulação.

16.3.3. Sanar erros ou falhas, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará em direito à contratação.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Acqua, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Seletivo.

16.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura deste processo e alteradas as condições do presente Edital.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. O resultado deste credenciamento será comunicado mediante publicação no sítio da INSTITUTO ACQUA, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

16.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio eletrônico www.institutoacqua.org.br, nos Links Editais//Processos de Compras.

16.13. Até a data e hora de início do período do credenciamento previsto neste Edital, a participante deverá acessar o sítio da INSTITUTO ACQUA para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

16.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Modelo de Proposta;

ANEXO III Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho;

ANEXO V Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

ANEXO VI Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste processo de compra de serviços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 16 de junho de 2017.

Antônio Evilásio de Aguiar Neto
Presidente da CCS/INSTITUTO ACQUA

CREENCIAMENTO Nº 001/2017-ACQUA

ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para o Hospital Macrorregional Dr. Jackson Lago na cidade de Pinheiro - MA, gerido pelo ACQUA.

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO ACQUA

ENDEREÇO: Av. Prof. Carlos Cunha, Sala 1401, 14º andar – Ed. Medical Jaracaty

CIDADE: São Luís

ESTADO: MA

CNPJ: 03.254.082/0002-70.

TELEFONE: 3190-5188

PROPONENTE: Diretoria Administrativa da ACQUA

PRESIDENTE: RONALDO QUERÓDIA

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Instituto Acqua, Organização Social sem fins lucrativos tem por finalidade precípua a prestação de serviços na área da saúde e de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e farmacêutica, de apoio diagnóstico e terapêutico, assim como prestação de apoio às instituições de ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Nesse caminho, dentre as competências designadas destaca-se a administração das unidades de saúde estaduais, bem como a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e farmacêutica, de apoio logístico e terapêutico à comunidade, assim como prestar apoio às instituições de ensino, pesquisa e extensão e outras atividades inerentes às suas finalidades, consoante estabelecem a legislação pertinente ao assunto.

3.5 Dessa forma, considerando a necessidade e a preocupação na adoção de medidas de garantia de acesso da população aos serviços de urgência e emergência de média complexidade, necessário se faz a contratação de médicos qualificados para atenderem a demanda de serviço da unidade Hospital Macrorregional Dr. Jackson Lago.

4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina competente.
- 4.2. Comprovação da qualificação dos profissionais, conforme Descritivo das exigências para contratação constante no Anexo A .

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.
- 5.2. O Participante deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços conforme Anexo II.
- 5.3.A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 5.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.
- 5.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais.
- 5.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor ajustado, após o recebimento de repasse da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES, até o dia 20 de cada mês.
- 6.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).

6.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

6.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Termo de Referência e no presente contrato, assim como no cumprimento de escalas e metas.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A empresa CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação e na contratação.

7.2.Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços, obedecendo ao efetivo mínimo e os pré-requisitos técnicos, constantes nos Anexos deste Termo de Referência, cabendo-lhe arcar com os deveres de empregador exigidos pelas normas trabalhistas, além de efetuar todos os pagamentos de salários e encargos, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade com o ACQUA.

7.3.Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste Termo de Referência e Edital, sob pena das sanções administrativas, inclusive rescisão contratual.

7.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preenchem as condições contratuais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e Edital.

7.5. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

7.6. Cumprir fielmente o contrato prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade objeto deste contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço.

8.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação apresentando os documentos relacionados no instrumento contratual.

8.3. A entrega da fatura será feita no próprio Hospital Macrorregional Dr. Jackson Lago na cidade de Pinheiro-MA.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço até o 5º dia do mês subsequente ao faturado. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável do recebimento do bem ou serviço.

8.5. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no termo de referência.

8.6. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será até é o dia 12 (doze) de setembro de 2017, podendo ser prorrogado.

São Luis, 16 de junho de 2017.

Instituto Acqua

ANEXO A

DESCRITIVO			
LOTE	SERVIÇO	OBJETO	VALOR TETO
01	ANESTESIOLOGIA	Plantonista ANESTESIOLOGISTA presencial, 24horas por dia, todos os dias do mês e um coordenador.	R\$ 115.000,00
02	CARDIOLOGIA	Diarista realizando consultas junto ao Ambulatório, Meta mensal: 200 consultas, incluindo visitas em leitos, parecer cirúrgico, orientação quando necessário.	R\$ 13.900,00
03	CIRURGIA GERAL	Oferecer cobertura nas 24h do dia, todos os dias do mês com no mínimo dois profissionais médicos especialistas em cirurgia geral, presencial, realizando procedimentos cirúrgicos (mínimo 12 ao dia) e urgências, bem como realizando consultas junto ao Ambulatório. Meta mensal: 550 consultas, bem como acompanhar evolução dos pacientes no leito até sua alta.	R\$ 175.000,00
04	CLÍNICA MÉDICA	Prestação de serviços médicos, conforme discriminado abaixo: Inter consultas quando necessários nas UTI's, a serem realizadas no período da manhã; Inter consultas dos pacientes regulados, a serem realizadas no período da manhã; Atendimento ambulatorial consultas a serem realizadas no período da manhã e tarde, com meta de 400 (quatrocentas) consultas/mês.	R\$ 93.980,00
05	GASTROENTEROLOGIA	Profissional diarista para realização de procedimentos agendados de endoscopia (endoscopia digestiva alta), bem como sobre aviso para eventuais intercorrências. Meta: Exames mensais 350 (trezentos e cinquenta) exames; Consultas mensais 200 (duzentas) consultas de gastroenterologia/mês. Disponibilizar aparelho compatível aos exames	R\$ 90.000,00

		com vídeo (alta e baixo) e insumos para os respectivos exames.	
06	INTENSIVISTA	Deverá Manter em seu quadro no mínimo 03 (três) médicos especialistas em UTI Intensivista, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 01(um) Médico diarista com título de especialista em medicina intensiva para UTI adulto; • 01(um) Responsável técnico com título de especialista em medicina intensiva devidamente registrado no CRM; • 01 (um)Médico plantonista durante 24hs exclusivo da UTI; 	R\$ 104.660,00
07	NEUROCLÍNICA	Agenda ambulatorial com meta mensal de 120 (cento e vinte) atendimentos ambulatoriais de Neurologia, além de pareceres, bem como orientação a distância quando necessário 24hs/dia.	R\$ 42.000,00
08	ORTOPEDIA	Deverá oferecer cobertura nas 24h do dia, todos os dias do mês com no mínimo dois profissionais médicos com título de especialista, presencial, realizando cirurgias em pacientes no Centro Cirúrgico bem como realizando consultas junto ao Ambulatório. Meta mensal: 550 consultas, <ul style="list-style-type: none"> - Cirurgias conforme agenda; - Evolução junto aos leitos de pacientes da Clínica Ortopédica. 	R\$ 182.980,00
09	PEDIATRIA	Deverá oferecer cobertura nas 24h do dia, todos os dias do mês com profissionais médicos especialistas, presencial, realizando consultas junto ao Ambulatório e na Terapia Intensiva Pediátrica. Meta mensal: 400 consultas, bem como realização de evolução junto aos leitos dos pacientes, até sua alta.	R\$ 94.660,00
10	ULTRASSONO GRAFIA	Deverá manter profissional diarista para realização de procedimentos agendados de Ultrassonografia, bem como sobre aviso para eventuais intercorrências, com média de 600 ultrassonografia e disponibilizar aparelho de ultrassonografia 3D.	R\$ 55.000,00
11	MAMOGRAFIA E MASTOLOGIA	Disponibilizará um equipamento MAMÓGRAFO para a realização de exames de mamografia e mastologia, executando procedimentos e emitindo pareceres; manterá em sua equipe um técnico e um médico especialista para a execução dos serviços; Meta mensal de 120 (cento e vinte) consultas mês mastologia; <ul style="list-style-type: none"> - 250 (duzentos e cinquenta) exames de Mamografia devidamente laudados. 	R\$ 30.000,00

		- Realização de procedimentos conforme agenda.	
12	OTORRINOLARINGOLOGIA	Disponibilizará do material necessário para a realização do serviço; Efetuará consultas 200 consultas/mês e emissão de pareceres; Quando necessário, efetuará procedimentos cirúrgicos; Manterá em sua equipe minimamente um técnico e um médico especialista.	R\$ 30.000,00

Obs: No caso de especialidades como anestesia, ortopedia, ultrassonografia, mastologia, neuroclínica, pediatria, gastroenterologia, intensivista, cardiologia, cirurgia geral e otorrinolaringologia, o mesmos deverão apresentar os títulos de especialidade, assim como o CRM do responsável técnico.

CRENCIAMENTO Nº 001/2017-ACQUA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a Proposta de Preço para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para o Hospital Macrorregional de Pinheiro-MA, conforme especificações, quantidades e condições gerais contidas neste Termo de Referência, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em questão.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____._____._____/____-____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco	Agência	Conta Corrente

HOSPITAL MACRORREGIONAL DR. JACKSON LAGO	
Identificação do lote	Valor da proposta

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias (mínimo de 60 dias)

Data, ____ de _____ de 2017.

Representante legal

CREENCIAMENTO Nº 001/2017-ACQUA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por seu _____ (Cargo), _____ (Nome), CI nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme dispõe a legislação.

Domicílio do proponente, ____ de _____ de 2017.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa proponente, em atendimento ao Edital.

CREENCIAMENTO Nº 001/2017-ACQUA

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada habilitada no CREENCIAMENTO Nº 001/2017-CCS/ACQUA e, após a assinatura do contrato, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa proponente, em atendimento ao Edital

CREENCIAMENTO Nº 001/2017-ACQUA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por seu _____ (Cargo), _____ (Nome), CI nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 8.666/93, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Sim/Não).

Domicílio do Proponente, ___ de _____ de 2017.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa proponente, em atendimento ao Edital.

CREENCIAMENTO Nº 001/2017-ACQUA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por seu _____ (Cargo), _____ (Nome), CI nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme dispõe o artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Domicílio do Proponente, ___ de _____ de 2017.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa proponente, em atendimento ao Edital.